

## **LEI N° 3.574, DE 23 DE MARÇO DE 2007**

*Altera a redação de dispositivos da Lei 3.054, de 02.01.2001, que “Institui no Município de Ubá o ‘Dia Municipal do Evangélico’ e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do Art. 1º, da Lei Municipal 3.054, de 02.01.2001, que “Institui no Município de Ubá o ‘Dia Municipal do Evangélico’ e dá outras providências”, passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ubá, o ‘Dia Municipal do Evangélico’ a ser comemorado no dia 03 de julho, passando a constar do calendário comemorativo oficial”.*

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ubá, o ‘Dia Municipal do Evangélico’, a ser comemorado no dia 15 de novembro, passando a constar do calendário comemorativo oficial. ([NR – Nova Redação dada pela Lei n° 4571 – DO-e de 12/07/2018](#)).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de março de 2007.

Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito de Ubá